

PROJETO DE LEI Nº 76/2021

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$
25.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), para atender encargos de ressarcimento de remuneração de servidor do Governo do Estado referente à municipalização da Escola Estadual Luiz Germano Poetter, cuja transferência de manutenção para o Município de Agudo ocorreu por meio de Portaria nº 22/2020 publicada no DOE edição de 22/01/2020, cujas despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

02 – Ensino Fundamental

2.046 – Manutenção do Ensino Fundamental

Recurso: 20 – MDE -

3.1.3.0.96.00.00.(9147) – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.....

..... R\$ 25.000,00

Art. 2º O Crédito Especial autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos oriundos da redução de igual importância na seguinte classificação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

02 – Ensino Fundamental

2.046 – Manutenção do Ensino Fundamental

Recurso: 20 – MDE -

3.1.9.0.11.00.00- (336) – Vencim.e Vantag. Fixas..... R\$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Agudo, 15 de outubro de 2021.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

Justificativa

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 25.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A abertura do crédito especial faz-se necessária devido aos compromissos assumidos na transferência de manutenção da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Germano Poetter para o Município de Agudo, conforme Portaria nº 22/2020 (publicada no DOE de 22/01/2020) e termo de Cooperação que regulamentou o exercício transitório dos servidores estaduais, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo, à função ou local de exercício.

Sendo responsabilidade de o município arcar com a folha de pagamento dos servidores estaduais em exercício transitório que permaneceram em atividade após 12 meses da publicação da Portaria da Transferência de Manutenção, ocasião em que o município terá que ressarcir ao Estado os vencimentos integrais dos servidores.

Sendo assim senhor Presidente e senhores Vereadores, contando desde já com o especial apoio de cada um para a plena aprovação desta proposta legislativa, aproveito o ensejo para reiterar os votos de estima e consideração.